



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aplicação dos princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo, de Ourém/PA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Ourém/PA, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, com vistas à modernização administrativa, transformação digital dos serviços públicos e maior participação cidadã.

Art. 2º Ficam adotados no âmbito do Poder Legislativo de Ourém os princípios, diretrizes e instrumentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.129/2021, especialmente:

- I – Desburocratização e simplificação dos serviços públicos;
- II – Prestação digital de serviços com acesso universal;
- III – interoperabilidade e uso de dados abertos;
- IV – Estímulo à participação social, à inovação e à transparência;
- V – Observância à proteção de dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal poderá instituir e manter plataformas de governo digital, por meio das quais serão prestados serviços públicos digitais, garantida, sempre que necessário, a opção de atendimento presencial.

§1º A plataforma deverá conter, no mínimo:

- I – Ferramenta de solicitação e acompanhamento de serviços públicos;
- II – Painel de monitoramento do desempenho dos serviços;
- III – canal de comunicação com o cidadão, inclusive ouvidoria;
- IV – Mecanismos de proteção de dados pessoais e controle social.

Art. 4º A Câmara adotará, sempre que viável, tecnologias abertas e livres, com formato interoperável, padronizado e seguro, assegurando o direito ao autosserviço e ao acesso à informação conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

Art. 5º A Câmara Municipal de Ourém promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº13.709/2018 e a regulamentação deste Município.

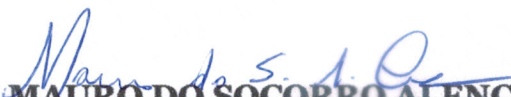
Art. 6º O acesso para o uso de serviços públicos serão gratuitos e poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal de Ourém, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 7º Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ourém;
- III – Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV – E-mail e redes sociais oficiais;
- V – Sistema web de Ouvidoria;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VII – Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- VIII – Legislação Municipal;
- IX – Registro de Moções de Aplausos;
- X – Registro de Atas;
- XI – Registro de presença;
- XII – Registro de Comissões;
- XIII - Registro de Sessões Plenárias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourém/PA, 13 de junho de 2025.


MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Ourém


JOSÉ GLEYBSON ALVES NETO
1º Secretário


WALBER LUENITON DE NEGREIROS
2º Secretário